

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTICIOS, PARA UTILIZAÇÃO DE LANCHES NOS CRAS, OFERTANDO AOS MUNÍCIPES DE CABO FRIO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2019 – PROCESSO nº 11910/2019 DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2019 -

- Recebimento das Propostas até às 10h do dia: 26/11/2019
- Abertura da Sessão de lances: 10:40h no dia: 26/11/2019
- Formalização de Consultas: 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento da etapa de credenciamento, e-mail: demat.pmcf@outlook.com;
- Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o "Portal de Compras Caixa", telefone para 0800-7260104;
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br "Acesso no link - Portal de Compras".

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Gestão Institucional da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4315/2019, comunica aos interessados que fará realizar no dia 26/11/2019, às 10:00 horas, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo Menor Preço por Item, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTICIOS, PARA UTILIZAÇÃO DE LANCHES NOS CRAS, OFERTANDO AOS MUNÍCIPES DE CABO FRIO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.918, de 08 de Maio de 2013, Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4 O edital se encontra disponível no Portal de licitações da Caixa, no seguinteendereçoeletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br (compradores conveniados).
- 1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos (Questionamentos) acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do Portal de Licitações da Caixa,no campo específico do sistema eletrônico.
- 1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através doPortal de Licitações da Caixa,no campo específico do sistema eletrônico.
- 1.6.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresasinteressadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019	
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTICIOS, PARA UTILIZAÇÃO DE LANCHES NOS CRAS, OFERTANDO AOS MUNÍCIPES DE CABO FRIO, OFERTANDO, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de Menor Preço por Item,

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite do Credenciamento	26	NOVEMBRO	2019	09:00 h
Limite acolhimento das Propostas	26	NOVEMBRO	2019	10:00 h
Início da Fase de Lances	26	NOVEMBRO	2019	10:40 h

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá às contas dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

SERVIÇO

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
BL PSB FNAS - 691607	
FONTE DE RECURSO: 865	
BLOCO DA PROTEÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
BL MAC FNAS	
FONTE DE RECURSO: 937	

PROGRAMA

FONTE DE RECURSO: 860

BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
BPC ESCOLA - 691542	
FONTE DE RECURSO: 869	
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	
INFANTIL	
AEPETI – 691550	

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	
TRABALHO - ACESSUAS	
ACESSUAS TRABALHO - 691534	
FONTE DE RECURSO: 868	



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/202	19
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

GESTÃO

INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - SISTEMA ÚNICO DA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
IGD SUAS – 691577	
FONTE DE RECURSO: 862	
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO PBF - PROGRAMA BOLSA	
FAMILIA	
BL PBF FNAS - 691569	
FONTE DE RECURSO: 861	

BLOCO ESTADUAL

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
BL PSB ESTADUAL - 67801-5	
FONTE DE RECURSO:	
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
BL PSE ESTADUAL - 67802-3	
FONTE DE RECURSO:	

RECURSO MUNICIPAL

RECURSOS ORDIN	NÁRIOS
FONTE DE RECURSO:0	
FONTE DE RECURSO: 806	
FONTE DE RECURSO: 807	

4.2 – Valores estimados conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MEDIA VALOR UNITARIO	MEDIA VALOR TOTAL
1	1128	UND	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	3,02	3.406,56
2	6012	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ - TIPO / SIMILAR NESCAU OU TODDY 800GR	14,35	86.272,20
3	3612	UND	BISCOITO TIPO MAISENA - 400GR	5,31	19.179,72
4	3612	UND	BISCOITO AGUA E SAL - 400GR	4,98	17.987,76
5	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxx JÁ LICITADO* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxxxxxx
6	660	UND	GUARANA NATURAL CONCENTRADO - 5LT	43,44	28.670,40
7	9696	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400GR	11,74	113.831,04
8	1536	UND	MARGARINA - 500GR	7,64	11.735,04
9	7740	UND	PÃO DE FORMA - PCT 500GR	5,47	42.337,80



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019	j
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Valor estimado Total é de R\$ 323.420,52 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)

* O item 5 foi licitado no certame realizado em 28/08/2019, no qual os demais itens ficaram desertos.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2 Não serão admitidas na licitação:

- a As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 70 da Lei no 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.o 8.666/93;
- b Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- e Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cabo Frio/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- 6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

7 - CREDENCIAMENTO

- 7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019)
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.
- 8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3 Ao participar do pregão eletrônico, o licitantemanifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstasneste edital.
- 8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2 A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias (conforme ANEXO VII), com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).
- 9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- 9.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal Cabo Frio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.7 Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.
- 9.8 As propostas formuladas para cada item terão sua admissibilidade analisada com base nos custos unitários constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nenhum item poderá deixar de ser cotado.
- 9.9 As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item anterior serão desclassificadas.
- 9.10 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.11 Os valores indicados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado são os valores máximos que a Secretaria se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo n	2 11910/2019
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- 9.12 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a<u>autora da oferta de valor mais baixo e as</u> <u>das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances</u>sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 9.13 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas válidas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas válidas de acordo com os Preços Referenciais
- 9.14 Excepcionalmente poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores informados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.
- 9.15 Para os casos em que o Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado, ou a nomenclatura adotada à época, tenha sido elaborado há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame, a aceitabilidade das propostas que se apresentem a maior estará condicionada à verificação de sua adequação mediante a aplicação da variação do IGP-M acumulado no período, observado o disposto no item anterior.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.
- 11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.
- 11.2.1 O licitante se obriga a responder em até 1 (uma) hora a contar do registro no sistema, as negociações cadastradas, sob pena de inabilitação.
- 11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/20.	19
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- 11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.
- 11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, após o envio da resposta à negociação cadastrada no sistema, deverá**enviar os documentos de habitação** digitalizados pelo Portal de Licitações **e encaminhar os originais**à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada Praça Tiradentes, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Frio/RJ, <u>no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, cuja confirmação se processará mediante verificação do comprovante de postagemnos Correios, que também deverá ser digitalizado <u>e enviado pelo portal da Caixa, junto com a documentação</u>:</u>
- a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem (conforme anexo II)
- b)A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos (Proposta Ajustada).
- 12.1.1 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem anterior, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

- 12.2 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão apresentar para sua habilitação:
 - a)Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019	j
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei no 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h)Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- k). Caso o licitante esteja estabelecido Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual seráfeita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - m)Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
 - o) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas.
 - p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, **acompanhado do termo de abertura e fechamento**, devidamente registrado no órgão competente (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

ILG = (AC + RLP)/PE, onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- q) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- r) Tanto os cadastrados quanto os não cadastrados deverão atender aos critérios de qualificação técnica que porventura estejam previstos no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 12.3 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.o 8.666/93.
- 12.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019	
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- 12.5 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- 12.6 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.7 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata, caso se sagre vencedora na licitação.
- 12.8 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.9 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 12.10 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- 13.2 As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas por campo específico no Portal de Licitações da Caixa e poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail demat.pmcf@outlook.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.
- 13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

- 14.1 Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretária Municipal de Assistência Social. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a o Secretária Municipal de Assistência Social adjudicará e homologará o procedimento.
- 14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação peloSecretário Municipal de Assistência Social, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 14.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.
- 14.4 Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representálo junto ao Município de Cabo Frio, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- 14.5 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. o 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.6 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 14.7 Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.
- 14.8 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.
- 14.9 Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 14.10O Edital não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado
- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
- 14.11 Se a Administração não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.
- 14.12 Na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.2Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancaria eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato:
- 15.3 Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo gestor ou fiscal, de que os bens foram entregues em definitivo.
- 15.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.6 A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7 Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.8 Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 15° (décimo quinto) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
D. Janiana
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- I Com fundamento no Art. 7 da lei 10520, de 17/07/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:
- a) não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.
- II O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Edital;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1°, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- III Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (15) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:
- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- 18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 18.2 O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- 18.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 18.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 18.1 O prazo de início da entrega dos materiais após a assinatura do contrato será semanalmente;
- 18.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 18.3 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento do FMAS;
- 18.4 A Previsão do fornecimento, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019	
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

19.1 A garantia prestada, caso exigida, não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação, conforme Art. 55 § VI da Lei 8666/93.

- 19.2 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia, se exigida, deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 19.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia que e vier a ser exigida, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DA VINCULAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º: xxxx/2019, Lei 10.520 de 2002, o qual a Contratante e a Contratada encontram—se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- 21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 20.6 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo III Modelo de Declaração de Parentesco;
 - Anexo IV Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/06;
 - Anexo V Descrição do Material;
 - Anexo VI- Minuta do Contrato;
 - Anexo VII- Modelo de Proposta de Preço;
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 20.9 O foro do Município de Cabo Frio é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio, 06 de novembro de 2019.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Fls:	
Rubrica:	

Processo nº 11910/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gênero alimentício, para a utilização nos CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do fornecimento de gênero alimentício, visasuprir a necessidade contínua do uso de tais itens, para atendimentos dos usuários atendidos nos equipamentos pertinentes do DEPROSB do Fundo Municipal de Assistência Social em seus endereços descriminados neste instrumento.

3. MEMORIAL DESCRITIVO:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1128	UND	AÇUCAR REFINADO - 1 KG
2	6012	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ - TIPO / SIMILAR NESCAU OU TODDY 800GR
3	3612	UND	BISCOITO TIPO MAISENA - 400GR
4	3612	UND	BISCOITO AGUA E SAL - 400GR
5	XXX	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
6	660	UND	GUARANA NATURAL CONCENTRADO - 5LT
7	9696	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400GR
8	1536	UND	MARGARINA - 500GR
9	7740	UND	PÃO DE FORMA - PCT 500GR

 $\ ^*$ O item 5 foi licitado no certame realizado em 28/08/2019, no qual os demais itens ficaram desertos.

4. OBJETIVO:

Para distribuição e atendimento nos equipamentos do Fundo Municipal de Cabo Frio – RJ:

CRAS- Manoel Corrêa/CRAS - Jardim Náutillus, Rua Canadá, nº 156. Jardim Náutillus

- Atendimento ao Bolsa Família;
- Oficinas Socioeducativas: Música, Ballet, Capoeira, Natação, Brinquedoteca e Onda Jovem.
- **Oficinas de Inclusão Produtiva**: Artesanato com fibras naturais, Culinária para festa e Artesanato para Festa.
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família PAIF Área de Abrangência:

- Célula Máter
 - Foguete
 - Guarani
 - Jardim Náutilus
 - Manoel Corrêa
 - Recanto das Dunas
 - São Cristóvão
 - Vila do Sol



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

CRAS - Praia do Siqueira - ID 3666- Rua Guanabara, nº 01 - Praia do Siqueira

- Atendimento ao Bolsa Família;
- -Oficina Socioeducativas: Canto, Ballet, Natação, Brinquedoteca, Onda Jovem, Graffit e Hip Hop.
- -Oficinas de Inclusão Produtiva: Corte e Costura, Customização, SilkScreen.
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família PAIF
- *Área de Abrangência:
- Jardim Caiçara Praia do Siqueira Parque Burle
- Jardim Olinda I e II Palmeiras

CRAS – Monte Alegre- ID 3649 Virgilio Correa – Rua SantoAntônio de Lisboa, 29 Porto do Carro

- -Atendimento ao Bolsa Família;
- -Oficinas Socioeducativas: Música, Ballet, Informática, Brinquedoteca, Onda Jovem, Danças Urbanas.
- -Oficinas de Inclusão Produtiva: Panificação, Artesanato em Rejeito de Lycra, Informática e Costura.
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família PAIF
- *Área de Abrangência:Boca do Mato, Monte Alegre I e Porto do Carro

CRAS – Jardim Esperança- ID 3662 Rua Paraná, №29. Jardim Esperança.

- Atendimento ao Bolsa Família;
- -Oficinas Socioeducativas: Percussão, Capoeira, Ballet, Brinquedoteca e Onda jovem
- -Oficinas de Inclusão Produtiva: Culinária de Festa e Escama de Peixe.
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família PAIF
- *Área de Abrangência:

- Caminho de Búzios - Parque Eldouradol,II e III

- Jardim Peró - Reserva do Peró

- Jardim Esperança- Monte Alegre II- Vila do Ar

CRAS- TAMOIOS -ID 3675 João Nascimento - Rua Sororoca, nº 08. Samburá - 2º Distrito

- Atendimento ao Bolsa Família;
- -Oficinas Socioeducativas: Capoeira, Jazz, Música, Brinquedoteca, Onda Jovem .
- -Oficinas de Inclusão produtiva: Artesanato em feltro, Culinária em Compotas
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família PAIF
- *Área de Abrangência:

- Aquárius - Santo Antônio

- Gargoá - Unamar

- Campos Novos - Samburá - Xavão

- Maria Joaquina

CRAS– **Jacaré** – **ID 33007035257** - Domingos Antônio Siqueira Rua Carlos Gomes, nº 11, Jacaré.

- Atendimento ao Bolsa Família:
- -Oficinas Socioeducativas: Informática, Brinquedoteca, Música, Percussão, Onda Joveme Ballet.
- -Oficinas de Inclusão produtiva: Biscuit, Informática.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família PAIF
- *Área de Abrangência:

Bosque do Peró
 Cajueiro
 Caminho Verde
 Gamboa
 Guriri
 Ogiva

- Jacaré - Peró

CRAS CENTRAL - Rua N. S. Aparecida nº 325. Parque Central

- Atendimento ao Bolsa Família;
- -Oficinas Socioeducativas: Canto, Graffit e Esporte.
- -Oficinas de Inclusão produtiva: Fibra
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família PAIF

*Área de Abrangência:

- Algodoal Passagem
- Braga Parque Central
- Buraco do Boi Portinho
- Centro São Bento
- Itajurú -São Francisco
- Jardim Flamboyant- Jardim Excelcior- Vila Nova
- Morubá
- Nova Brasília

CRAS BOTAFOGO –Estrada de Botafogo, 14 - Botafogo

- Atendimento ao Bolsa Família;
- -Oficinas Socioeducativas: Música, canto coral, dança, esporte, brinquedoteca e onda jovem
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família PAIF
- *Área de Abrangência:

- Agrisa - Campos Novos

- Angelim
 - Araçá
 - Botafogo
 - Florestinha
 - Pacheco
 - São Jacinto

5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

Definida através da demanda informada na folha 07.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/20	19
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo da contratação / compra / serviço, inicia-se a partir da assinatura do Contrato e /ou Empenho, com fornecimento para o período de 12 meses.

Sendo o material / serviço, solicitado pela secretaria sendo em pedidos semanais no período de 12 meses.

9. PAGAMENTO:

As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativa, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabo Frio

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancaria eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Contratada é responsável pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

11. VALOR ESTIMADO:

Valor estimado de R\$ 323.420,52 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e cionquenta e dois centavos)

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade Programa de Despesa FR Trabalho / Ficha

13. DECLARAÇÃO LEI № 101/2000 ART. 16 e 17

Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 segue no **ANEXO I.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. A ser definido pelo setor licitatório na minuta de contrato.

15. FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO:

Em maio de 2019, pelo servidor Leandro de Sousa Caçador.

Nutricionista Cristiane dos Santos Rodrigues, CRN: 911.000.267

16. ENTREGAS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, conforme solicitação do contratante no seguinte endereço:

R. Florisbela Roza da Penha, 292 – Cabo Frio – RJ - CEP 28908-050

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:30h;

O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pelo Contratado;

A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

A Previsão do fornecimento, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

O contrato poderá ser rescindido pelo Fundo Municipal de Assistência Social no caso de ocorrência de uma contratação em que o fornecimento do insumo objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso, na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

18. GESTÃO FINANCEIRA – (FMAS):

SERVIÇO

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
BL PSB FNAS – 691607	l
FONTE DE RECURSO: 865	1

BLOCO DA PROTEÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
BL MAC FNAS	
FONTE DE RECURSO: 937	

PROGRAMA

BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
BPC ESCOLA – 691542	
FONTE DE RECURSO: 869	

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL
AEPETI – 691550
FONTE DE RECURSO: 860

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	
TRABALHO – ACESSUAS	
ACESSUAS TRABALHO – 691534	
FONTE DE RECURSO: 868	



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

-	 	•
	 , ,	٠.

INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - SISTEMA ÚNICO DA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
IGD SUAS – 691577	
FONTE DE RECURSO: 862	

INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO PBF - PROGRAMA BOLSA
FAMILIA
BL PBF FNAS – 691569
FONTE DE RECURSO: 861

BLOCO ESTADUAL

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
BL PSB ESTADUAL - 67801-5	
FONTE DE RECURSO:	

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
BL PSE ESTADUAL - 67802-3	
FONTE DE RECURSO:	

RECURSO MUNICIPAL

RECURSOS ORDINÁRIOS	
FONTE DE RECURSO:0	
FONTE DE RECURSO: 806	
FONTE DE RECURSO: 807	

19. CONDICIONALIDADES, LEGISLAÇÃO, NORMAS.

Condicionalidades, legislação, normas, portarias, decretos, ... Constantes no Anexo II



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo nº 11910/2019	
Fls:	
Rubrica:	

(Em papel timbrado da Empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº 00XX/2019 declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Declaramos que temos conhecimento e aceitamos as condições constantes no Edital de Licitação em referência e seus anexos, bem como, a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 08 de junho de 1994, e a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e que não há ocorrência ou fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo nº 11910/2019	
Fls:	
Rubrica:	

(Em papel timbrado da Empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Comissão de Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº 00XX/2019 nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adocão;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art.27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a parti de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo nº 11910/2019 Fls:
Rubrica:



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo nº 11910/2019	
Fls:	
Rubrica:	

(Em papel timbrado da Empresa)

ANEXO IV

À Comissão de Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 2006
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4° do art.3° da LeiComplementar supracitada.
(Local/Data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal) Carimbo do CNPJ



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo nº 11910/2019 Fls:	
Rubrica:	

ANEXO V DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	1128	UND	AÇUCAR REFINADO - 1 KG
2	6012	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ - TIPO / SIMILAR NESCAU OU TODDY 800GR
3	3612	UND	BISCOITO TIPO MAISENA - 400GR
4	3612	UND	BISCOITO AGUA E SAL - 400GR
5	xxx	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
6	660	UND	GUARANA NATURAL CONCENTRADO - 5LT
7	9696	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400GR
8	1536	UND	MARGARINA - 500GR
9	7740	UND	PÃO DE FORMA - PCT 500GR



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

ANEXO VI PREGÃO ELETRONICO Nº 0022/2019.

MINUTA DE CONTRATO DE N. xxx/2019.

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio de Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na à Praça Tiradentes, s/n - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob onº 28.549.483/0001-05, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. xxxxxx, brasileiro, xxxx, portador da cédula de Identidade RG n.º xxxxxx xxx/xx, e do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, Empresa....,devidamenteins critanoCNPJ/MFsobonº.....estabeleci daàRua xxxxx Casa nº....., Bairro, CEP – RJ, representada neste ato peloseuDiretor ,Sr., brasileiro,, residente à Rua, Casa nº Bairro -..... portador da Cédula de Identidade nº xx/.... e CPF nº, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se na realização da modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0xx/20XX/RJ, adjudicado em ../../20XX e homologado em ../../20XX, que são parte integrante deste instrumento.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/20:	19
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTICIOS, PARA UTILIZAÇÃO DE LANCHES NOS CRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL", conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo A do Projeto Básico, totalizadas Abaixo.

LANCHES

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	
1	1128	UND	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	
2	2 6012 UND ACHOCOLATADO EM PÓ - TIPO / SIMILAR NESCAU OU TODDY 800GR			
3	3 3612 UND BISCOITO TIPO MAISENA - 400GR			
4	3612	UND	BISCOITO AGUA E SAL - 400GR	
5	xxxx xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
6	660	UND	GUARANA NATURAL CONCENTRADO - 5LT	
7	9696	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400GR	
8	1536	UND	MARGARINA - 500GR	
9	7740	UND	PÃO DE FORMA - PCT 500GR	

prazo para entrega dos serviços, ora licitado, serão entregues conforme pedido semanal, quinzenal ou mensal, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1.O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, por 12 meses, ficando adstrito à

existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

comissão/servidor especialmente designado;

- 4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1 Prestar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 0022/2019**, da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº8.666/93.
- 5.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9 A CONTRATADAdeverá:

- a) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas aprestaçãodeserviçoouaeminênciadefatosquepossamprejudicaromesmo;
- b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cadacaso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional dos serviços prestados objeto desteCONTRATO;
- d) Assumir, ainda, aresponsabilidade pelos en cargos fiscaise comerciais resultantes da execução deste contrato.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019	9
Fls:	
Rubrica:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- 5.1.10Das responsabilidadeda contratada as seguintesobrigações:
- a) Executaro serviçodemodosatisfatórioedeacordocomas determinaçõesdoMunicípio;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados peloMunicípio;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura docontrato;
- d) Manter seguro contraterceiros;
- e) Responderporsieporseusprepostos, pordanos causados ao Município o uaterceiros por sua
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções doMunicípio;
 - g) SubmeteroveículoavistoriatécnicadeterminadapeloMunicípio,ocasiãoemqueseráexigidaa apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.

h)Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município daEducação;

- i)Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata doContrato.
- j)Manter o veículo sempre limpo e em condições desegurança;
- k)Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviçosprestados;
- l)Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- m)Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelocontratado;
- n)Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontalamarela,pintadaameiaaltura,naqualseescreveráodístico"ESCOLAR".
- o)A CONTRATADA não podera transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de recisão imediata domesmo.
- p)Os gastos decorrentes a incidentes da locação, entre os quais, seguro contra terceiros, pedágio, desgaste, lubrificação, manutenção, peças de reposição, correrão por conta da empresa contratada.
- q) A Contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado ao CONTRATANTE, de forma a conserva-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça, por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtro, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas e etc.
- 5.1.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRTADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintessanções:
 - a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulascontratuais;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 05% (cincopor cento), calculada sobre o valor de cada item, por dia em que não realizar ositemou não cumprir horáriosé o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total docontrato;
 - c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor doitem, pela inadimplência além do prazo acimacitado;
 - d) Advertência, suspensão temporáriade participar em licitação e impedimento de contratar



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

com o CONTRATANTE por prazo de 05(cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública, nos termos da Lei nº 8.666, de1993.

5.1.12 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com aCONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

- 5.1.13 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados danotificação.
- 5.1.14 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidascabíveis.
- 5.1.15 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DECABO FRIO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, podendo, ainda APREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO proceder à cobrança judicial da multa.
- 5.1.16 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DECABO FRIO.
- 5.1.17 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º**8.666/93.**
- 5.1.18 As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as demulta.
- 5.1.19 Das decisões proferidas pela Administração cabem:
- a)Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

b)Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteisacontardaintimaçãodadecisãorelacionadacomoobjetodoContrato,dequenãocaibarecursohierárqu ico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação doato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato para aquisição de alimentos, para utilização de lanches nos CRAS, vom o valor estimado de R\$ 323.420,52 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquneta e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos na seguinte forma:

Programa de trabalho nº 03.001.001.08.244.0017.2093 – Manutenção da Proteção social básica Estadual, Fonte de Recurso nº 909 – BL PSB Estadual 67-801-5, **Ficha nº 731**, Natureza da Despesa 33.90.30.000 – Material de Consumo, valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Programa de trabalho nº 03.001.001.08.244.0011.2082 — Manutenção do serviço de Conveniência e Fortalecimento VI, Fonte de Recurso nº 865 — BL PSB FNS 691607, **Ficha nº 704**, Natureza da Despesa 33.90.30.0000 — Material de Consumo, valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Programa de trabalho nº 03.001.001.08.244.0011.2081 — Manutenção do PAIF Proteção e Atendimento Integral a Famil, Fonte de Recurso nº 865 — BL PSB FNS 691607, **Ficha nº 700**, Natureza da Despesa 33.90.30.0000 — Material de Consumo, valor de R\$12.845,96 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativa, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabo Frio
- 8.2 Os pagamentos serão efetuados até o 30° (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancaria eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 8.3 Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.4 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada airregularidade.



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

8.5O pagamento será feito mediante apresentação de fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.6 Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

- 8.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no Edital e seusanexos.
- 8.8 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplementocontratual.
- 8.9 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% do valor inicial do Contrato.
- 8.10O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 8.11.Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA
- 8.11Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. O contrato não sofrerá reajuste no período de 12 (doze) meses, após dar-se-á através do IGP-M, para tanto a licitante deverá enviar requerimento da CONTRATADA, comprovando as variações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1-O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de suainexecução total ouparcial.
 - 10.2 A Prestação de Serviço, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades eobrigações:



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- 10.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações são atenderprontamente.
- 10.4 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico Especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional àCONTRATANTE.
- 10.5 Constatando-se problemas na execução do serviço, a contratada fica obrigada a substituir os veículos e ressarcir eventuais prejuízoscausados;
- 10.6 Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento do objeto solicitado, que deveráser comprovado.
- 10-7 Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos a prestação do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 10-8 A Contratada não efetuará a prestação de serviço sem requisição formal expedida pelaCONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1-A fiscalização do referido contrato será exercida por servidor: **Sr. xxxxxxxxxxxxxxx**,aoqual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- 11.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidadedo **CONTRATANTE**oudeseusagenteseprepostos(art.70daLein°8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para aPrefeitura.
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº.8.666/93.
- c) Judicial nos termos da legislaçãoprocessual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. A ser definido pelo setor licitatório na minuta de contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial ", que é condição indispensável para sua eficácia, será



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019
Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cabo Frio, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado queseja.

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmentecapazes.

CABO FRIO– RJ,de	20XX.
	Contratante
	Contratada



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 11910/2019 Fls:
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VII

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa) **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

À Comissão de Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1128	UND	AÇUCAR REFINADO - 1 KG			
2	6012	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ - TIPO / SIMILAR NESCAU OU TODDY 800GR			
3	3612	UND	BISCOITO TIPO MAISENA - 400GR			
4	3612	UND	BISCOITO AGUA E SAL - 400GR			
5	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx
6	660	UND	GUARANA NATURAL CONCENTRADO - 5LT			
7	9696	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400GR			
8	1536	UND	MARGARINA - 500GR			
9	7740	UND	PÃO DE FORMA - PCT 500GR			

Tel.:	Email:	
	Validade da proposta de 60 dias	
	Cabo Frio, xx de xxxxxx de 2019.	
_	Assinatura e Carimbo do CNPJ	